



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com - Telef: (38) 3675-7133

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001.

Referência: Projeto de Lei nº 05/2023, que “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024*”.

O artigo 16 do Projeto de Lei em referência passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, observado o seguinte:

I – no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinados a uso como fonte de recursos para atender emendas parlamentares de natureza obrigatórias;

II – até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinado ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, 14 de junho de 2023.

JOÃO LIMA DA SILVA

Vereador – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com - Telef: (38) 3675-7133

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo consignar na proposta orçamentária reserva de contingência disponibilizada na elaboração da proposta pelo Executivo, com a finalidade específica de atender as emendas parlamentares de natureza obrigatória.

Referido valor faz-se necessário de modo a evitar que quando a indicação dos valores para emendas parlamentares, sejam anulados recursos de dotações consideradas essenciais pelo Poder Executivo.

JOÃO LIMA DA SILVA

Vereador – Relator